

Processo: 8713/2016
Tipo: Projeto de Lei: 225/2016
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 27/12/2016 16:56:03
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Altera o § 1º do art. 2º da Lei nº 8.937, de 26 de abril de 2016.

Mensagem nº 034

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Exª e nobres Pares o presente Projeto de Lei que altera o § 1º do Art. 2º da Lei nº 8.937, de 26 de abril de 2016.

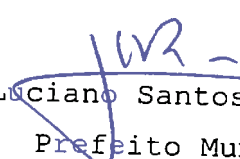
O presente Projeto de Lei tem como objetivo solucionar questão orçamentária, devido o constante na citada Lei não ter sido contemplada quando da elaboração, em 2015, da Lei Orçamentária para 2016.

Cabe ressaltar, que fez-se constar os percentuais na presente Lei, devido, naquele momento, poder ser remanejado de outras rubricas para cumprir o constante mencionado.

Devido várias urgências de demandas inesperadas, a Secretaria não pode providenciar este remanejamento.

Desta forma, para que possa ser efetuado o repasse ao Fundo Municipal de Segurança Urbana - FUNSEG, conclamo a V.Exª e dignos Pares a serem favoráveis, votando pela sua aprovação.

Vitória, 20 de dezembro de 2016


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.nº2564864/16



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

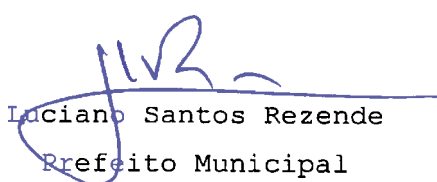
**Altera o § 1º do Art. 2º da Lei
nº 8.937, de 26 de abril de 2016.**

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do Art. 2º da Lei nº 8.937, de 24 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
§ 1º. No exercício financeiro de 2016 não haverá repasse ao
Fundo Municipal de Segurança Urbana - FUNSEG, do valor
correspondente ao percentual de que tratam os incisos XI e
XII deste artigo.
....." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2564864/16

12

C

C

D



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 02 / 05 / 2016
FBS RUBRICA

LEI N° 8.937

**Cria o Fundo Municipal de
Segurança Urbana - FUNSEG.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Urbana de Vitória (FUNSEG) constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover a segurança urbana no Município de Vitória, podendo, para tanto, ser aplicado:

I - na aquisição de equipamentos, de materiais e contratação de serviços necessários à segurança urbana do Município de Vitória;

II - na orientação e fiscalização do trânsito;

III - na ampliação, manutenção, operação e aperfeiçoamento do serviço de vídeo monitoramento;

IV - na formação e qualificação de todo o efetivo que atue na segurança urbana do Município de Vitória;

V - na manutenção, reforma e ampliação dos espaços utilizados pela Secretaria de Segurança Urbana e pela Guarda Municipal de Vitória;

VI - no desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e comunicação necessários aos serviços relacionados à segurança urbana no Município de Vitória;

VII - na realização de eventos que promovam a prevenção da violência e do crime, a prevenção dos acidentes no trânsito e a prevenção de acidentes náuticos no Município de Vitória.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS

Art. 2º. Constituem receitas do FUNSEG:

I - dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - doações, auxílios, contribuições subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - receitas de aplicações financeiras de recursos do FUNSEG, realizadas na forma da Lei;

IV - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Segurança Urbana receber por força da Lei;

V - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VI - doações em espécies feitas diretamente ao FUNSEG;

VII - receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da segurança urbana;



VIII - transferências de outros Fundos;

IX - receitas provenientes de taxas cobradas pela execução de serviços não emergenciais no âmbito da segurança urbana;

X - receitas provenientes de autuações aplicadas pela Guarda Municipal e pelo Serviço de Salvamento Marítimo no exercício do poder de polícia;

XI - 30% do valor arrecadado pelo município em função das notificações de trânsito realizadas pela Guarda Municipal;

XII - 30% do valor arrecadado pelo município com estacionamento rotativo;

XIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º. No exercício financeiro de 2016, o percentual de que trata o inciso XI deste artigo será de 10%.

§ 2º. Os recursos das receitas previstas nos incisos XI e XII deste artigo deverão ser utilizados para investimento e custeio das atividades elencadas no Artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro e Artigo 17 da Lei nº 8.174, de 2011, respectivamente.

§ 3º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Segurança Urbana serão depositados em conta especial, sob a denominação - Fundo Municipal de Segurança Urbana - e sob a fiscalização do Comitê Gestor do FUNSEG.

§ 4º. A cada final de exercício financeiro, os recursos do FUNSEG não utilizados devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

jh

§ 5º. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FUNSEG em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 6º. No mínimo cinquenta por cento das receitas anuais do FUNSEG devem ser empregadas em despesas de investimento.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GESTOR

Art. 3º. Fica criado o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Segurança Urbana, com a atribuição de orientar, controlar e fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Segurança Urbana, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) membros indicados pela Secretaria de Segurança Pública;

II - 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Segurança Urbana;

III - 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Fazenda;

IV - 01 (um) membro indicado pela Controladoria Geral do Município;

V - o Secretário Municipal de Segurança Urbana, que o presidirá.

§ 1º. As reuniões do Comitê Gestor deverão contar com, no mínimo, 05 (cinco) membros, além do Secretário Municipal de Segurança Urbana.

§ 2º. Os membros do Comitê Gestor do FUNSEG serão indicados pelos órgãos e entidades representados



e serão investidos nas funções de conselheiros através de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Para cada membro efetivo será indicado um suplente que assumirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 4º. Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.

§ 5º. Os representantes do Comitê Gestor não farão jus a remuneração de qualquer natureza.

Art. 4º. Compete ao Comitê Gestor:

I - aprovar o Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Segurança Urbana, nos quais estarão fixadas as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do Fundo;

II - fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos do Fundo;

IV - aprovar mediante resolução a realização das despesas sugeridas pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana;

V - aprovar o balanço anual do Fundo Municipal de Segurança Urbana.

Art. 5º. O Comitê Gestor se reunirá mensalmente, mediante convocação do Secretário Municipal de Segurança Urbana, para apreciar as sugestões de aplicação dos



recursos e outros assuntos relacionados aos objetivos do FUNSEG.

Parágrafo Único. Na ausência de matéria a ser avaliada o Secretário Municipal de Segurança Urbana poderá cancelar a reunião, informando previamente aos membros do Comitê Gestor.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 6º. A coordenação executiva, financeira e contábil será exercida pela Secretaria Administrativa do FUNSEG.

Art. 7º. O Secretário Administrativo do FUNSEG será designado por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores lotados na Secretaria de Segurança Urbana.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do FUNSEG serão providos pela SEMSU.

Art. 8º. Compete à Secretaria Administrativa do FUNSEG:

I - elaborar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária do FUNSEG a serem aprovados pelo Comitê Gestor;

II - elaborar os balancetes mensais e balanço anual do FUNSEG;

III - elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, extratos bancários e respectivas conciliações, relatório de despesa do FUNSEG e o balanço anual;



IV - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo FUNSEG;

V - coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FUNSEG;

VI - promover os registros contábeis, financeiros e patrimoniais do FUNSEG e o inventário dos bens;

VII - acompanhar a movimentação das contas bancárias do FUNSEG, mantendo os controles necessários sobre a captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do FUNSEG;

VIII - elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao FUNSEG;

IX - elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a SEMSU e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do FUNSEG;

X - preparar a pauta de reunião da convocação do Conselho Gestor;

XI - escrever as atas e providenciar sua assinatura, após a aprovação;

XII - monitorar o fundo de caixa do FUNSEG e assegurar a adequação entre suas receitas e aplicações.

Art. 9º. A gestão administrativa do FUNSEG deverá ser operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas e demais legislações em vigor.

CAPÍTULO V
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS



Art. 10. Observar-se-á na aplicação e utilização de recursos provenientes do FUNSEG as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. A extinção do Fundo instituído por esta Lei acarreta a reversão do eventual saldo remanescente para a Conta Única do Município.

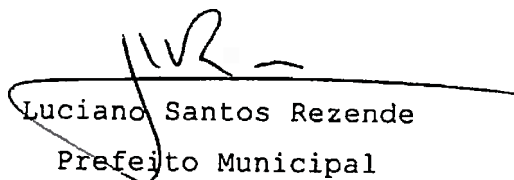
Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Segurança Urbana.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de abril de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

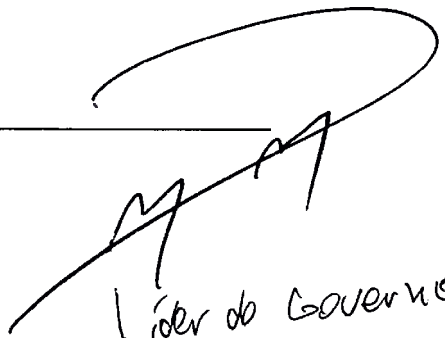
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 329 a 331 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de ^{lei} 225/2016 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 8713/2016

Palácio Atílio Vivácqua, 27/12/2016.



Líder do Governo

Reunião : 11º Sessão Extraordinária
Data : 28/12/2016 - 19:20:24 às 19:21:07
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 9 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	19:20:33
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabrcio Gandini	PPS	Sim	19:20:47
8	Luisinho	PDT	Sim	19:20:27
18	Luiz Emanuel	PPS	Não Votou	
19	Marcelão	PT	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	19:20:32
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
23	Rogerinho	PHS	Sim	19:20:26
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	19:20:31
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	19:20:32
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

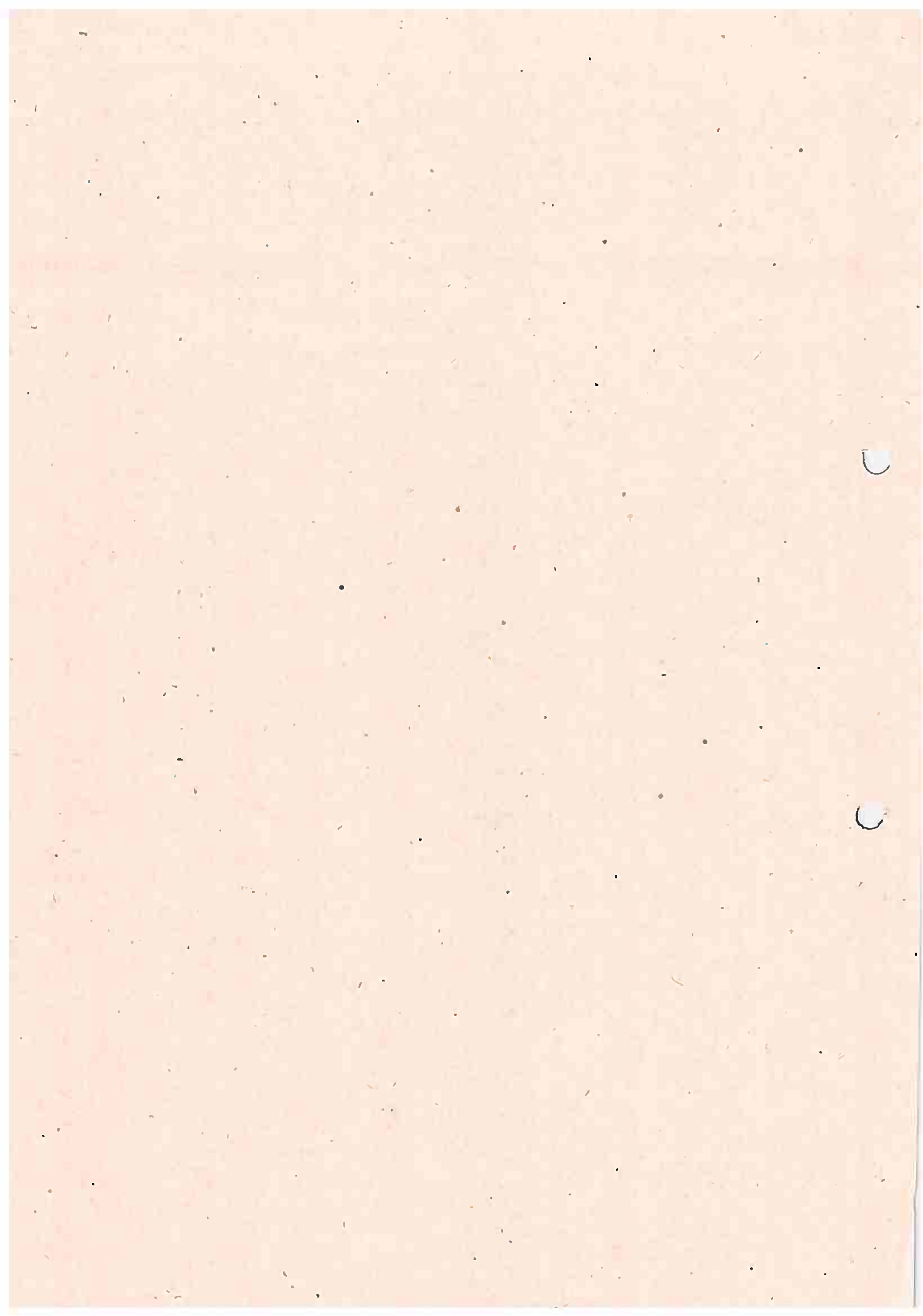
SIM
7

NÃO
0

TOTAL
7

PRESIDENTE

SECRETARIO



Matéria : Votação 16

Reunião : 11º Sessão Extraordinária
Data : 28/12/2016 - 19:20:24 às 19:21:07
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 9 Parlamentares

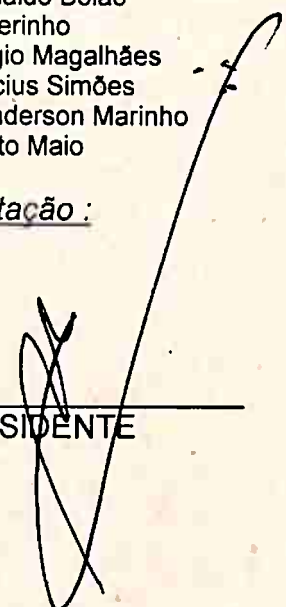
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	19:20:33
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabrcio Gandini	PPS	Sim	19:20:47
8	Luisinho	PDT	Sim	19:20:27
18	Luiz Emanuel	PPS	Não Votou	
19	Marcelão	PT	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	19:20:32
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
23	Rogerinho	PHS	Sim	19:20:26
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	19:20:31
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	19:20:32
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
7

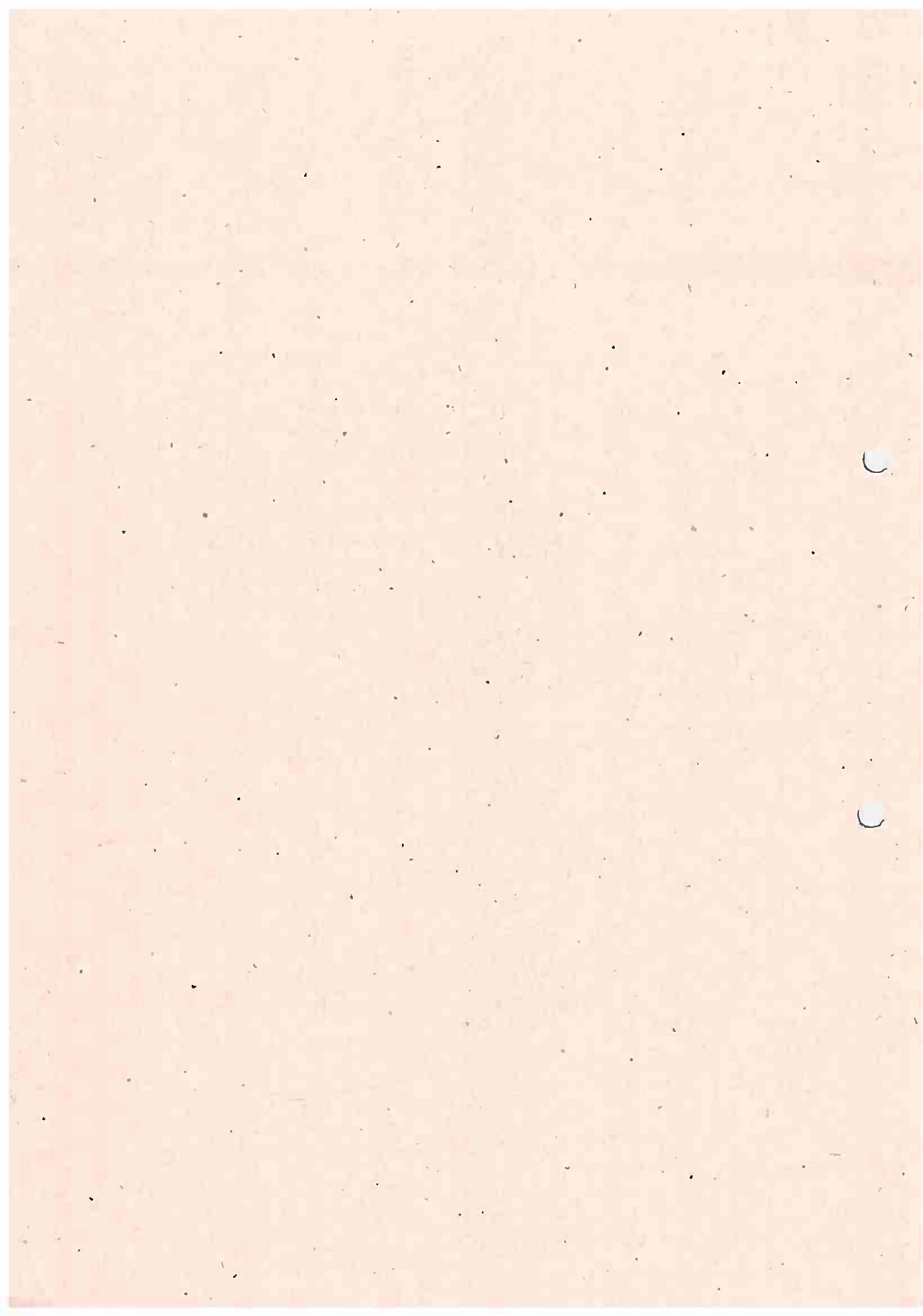
NÃO
0

TOTAL
7



PRESIDENTE

SECRETARIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei 225/2016, processo 8713/2016:

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de Justiça

Em 29/12/2016

Presidente

ROGERIO PINHEIRO

DE
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbo
Comissão de

Em 1 1500

Presidente

Matéria : C. Justiça Projeto de Lei nº 225/2016

Reunião : 133º Sessão Ordinária
Data : 29/12/2016 - 17:41:05 às 17:41:37
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:41:19
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:41:19
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	17:41:10
23	Rogerinho	PHS	Sim	17:41:16

Totais da Votação :

SIM
4

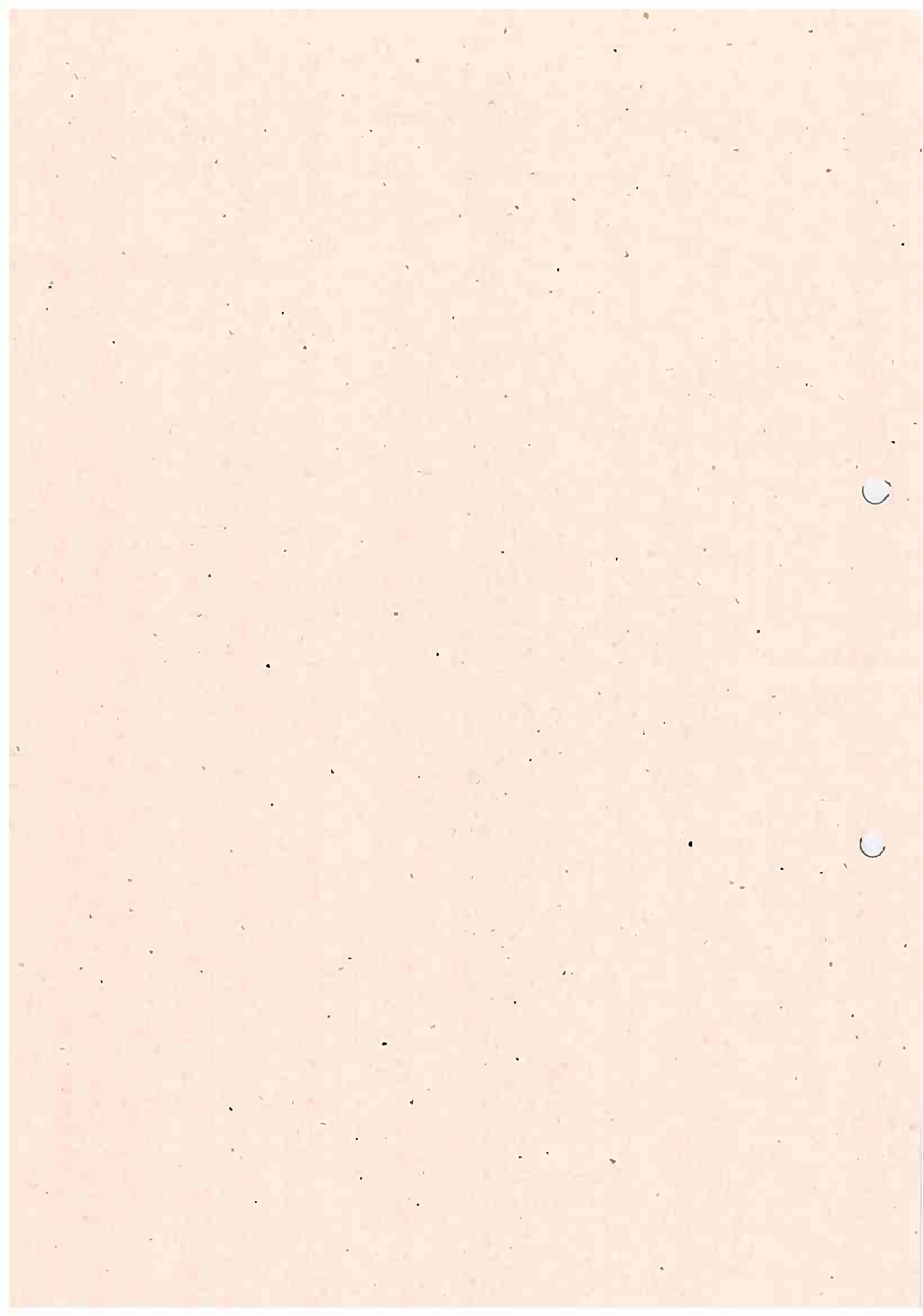
NÃO
0

TOTAL
4



PRESIDENTE

SECRETARIO



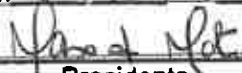


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI 225/2016, PROCURADOR 8713/2016:

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de Finanças.

Em 29 / 12 / 2016


Presidente

APROVADO EM REGIME DE REGÊNCIA
D. L. 1
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Fm 1 1900

Presidência

Matéria : C. finanças Projeto de Lei nº 225/2016

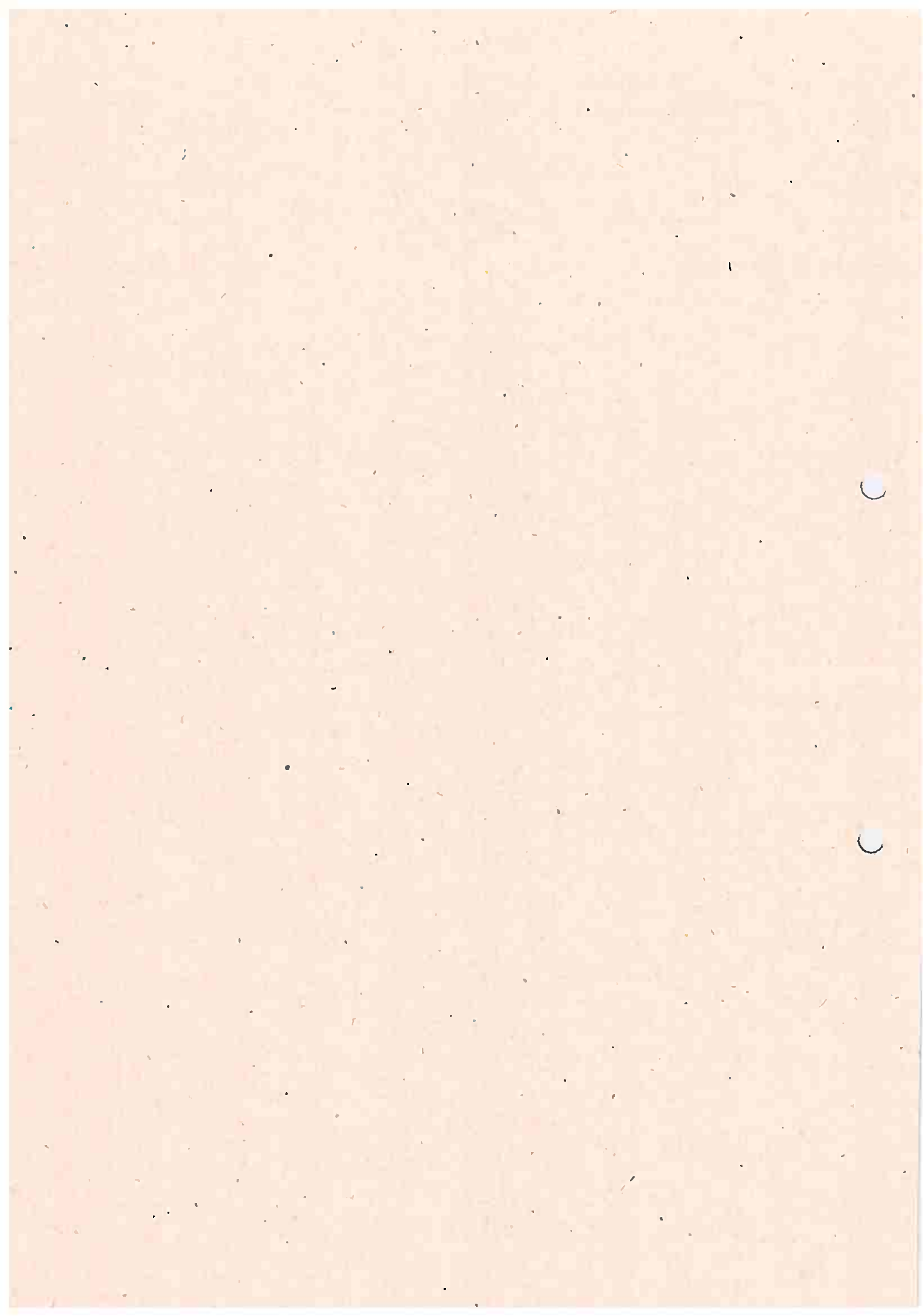
Reunião : **133º Sessão Ordinária**
Data : **29/12/2016 - 17:43:46 às 17:46:01**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **9 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:45:44
8	Luisinho	PDT	Sim	17:45:46
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	17:45:47
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:45:43
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:45:43

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei 225/2016, processo 8713/2016

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal de Comissão de Defesa do Consumidor
e Realização de Leilões
Em 29/12/2016

Presidente

DE
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ORÇAMENTO
APROVADO PARECER VERBS - Comissão de

Em 1 de 1997

Presidente

Matéria : C. D. Consumidor Projeto de Lei nº 225/2016

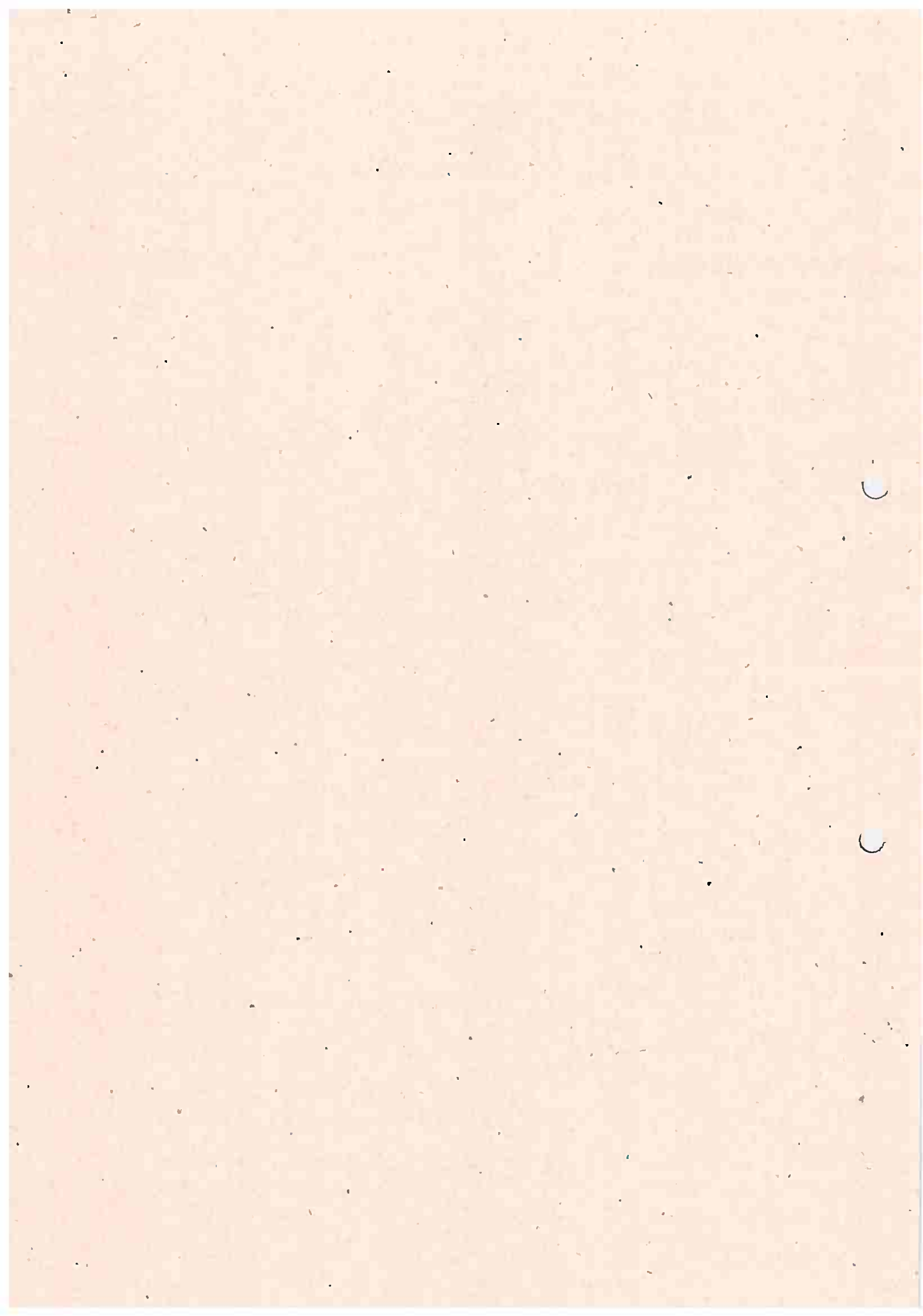
Reunião : 133º Sessão Ordinária
Data : 29/12/2016 - 17:42:35 às 17:43:10
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:43:00
23	Rogerinho	PHS	Sim	17:43:03

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2

PRESIDENTE

SECRETARIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei 225/2016, processo 8713/2016:

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA

Aprovado Parecer Verbal da Comissão de Segurança Pública

Em 29/12/2016

Presidente

PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Atividade de Ensino e Aprendizagem

Atividade de Ensino e Aprendizagem

Atividade de Ensino e Aprendizagem

Matéria : C. Segurança Projeto de Lei nº 225/2016

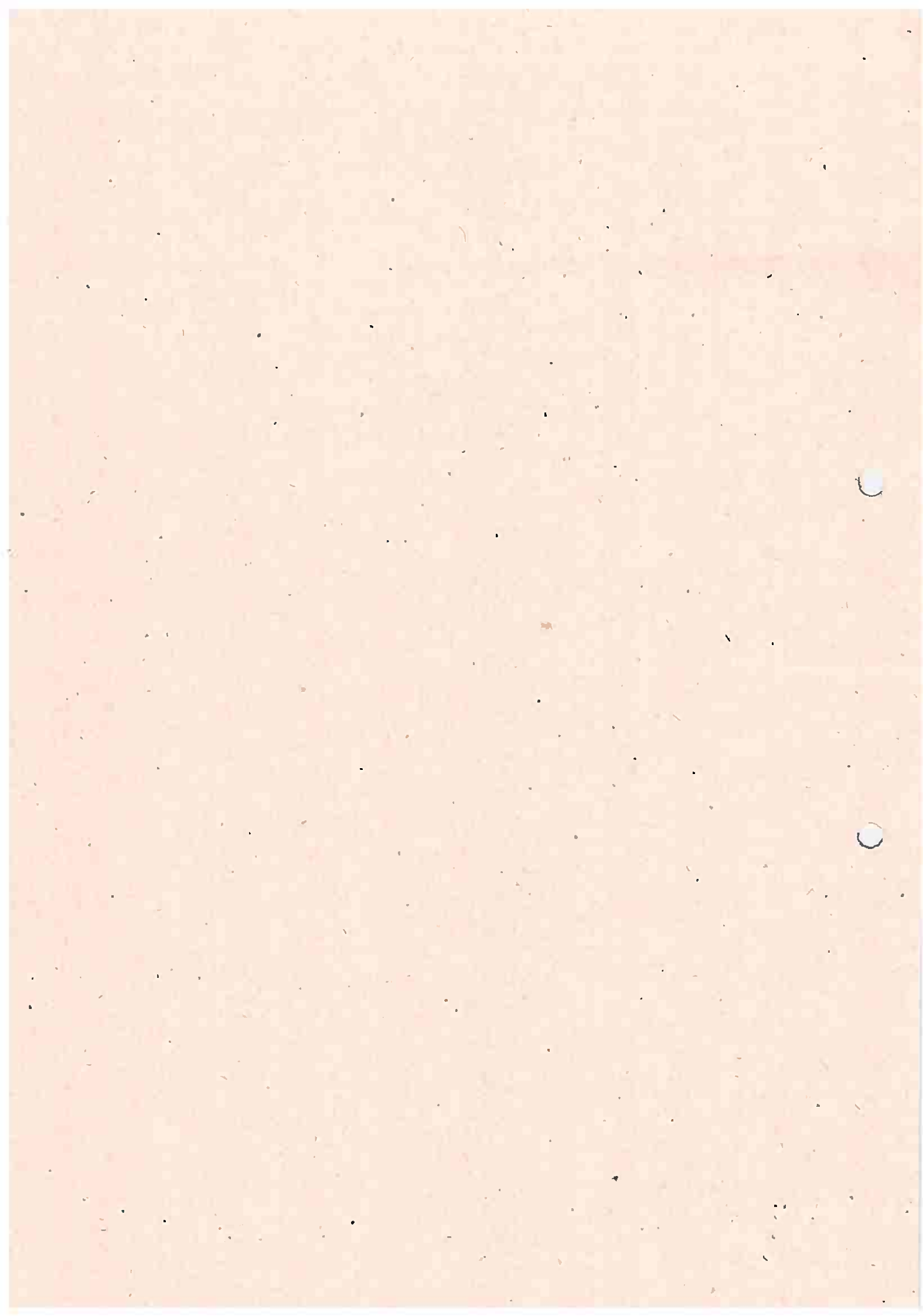
Reunião : 133º Sessão Ordinária
Data : 29/12/2016 - 17:46:40 às 17:47:12
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 7 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:46:54
8	Luisinho	PDT	Sim	17:46:57
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:46:55

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3

PRESIDENTE

SECRETARIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

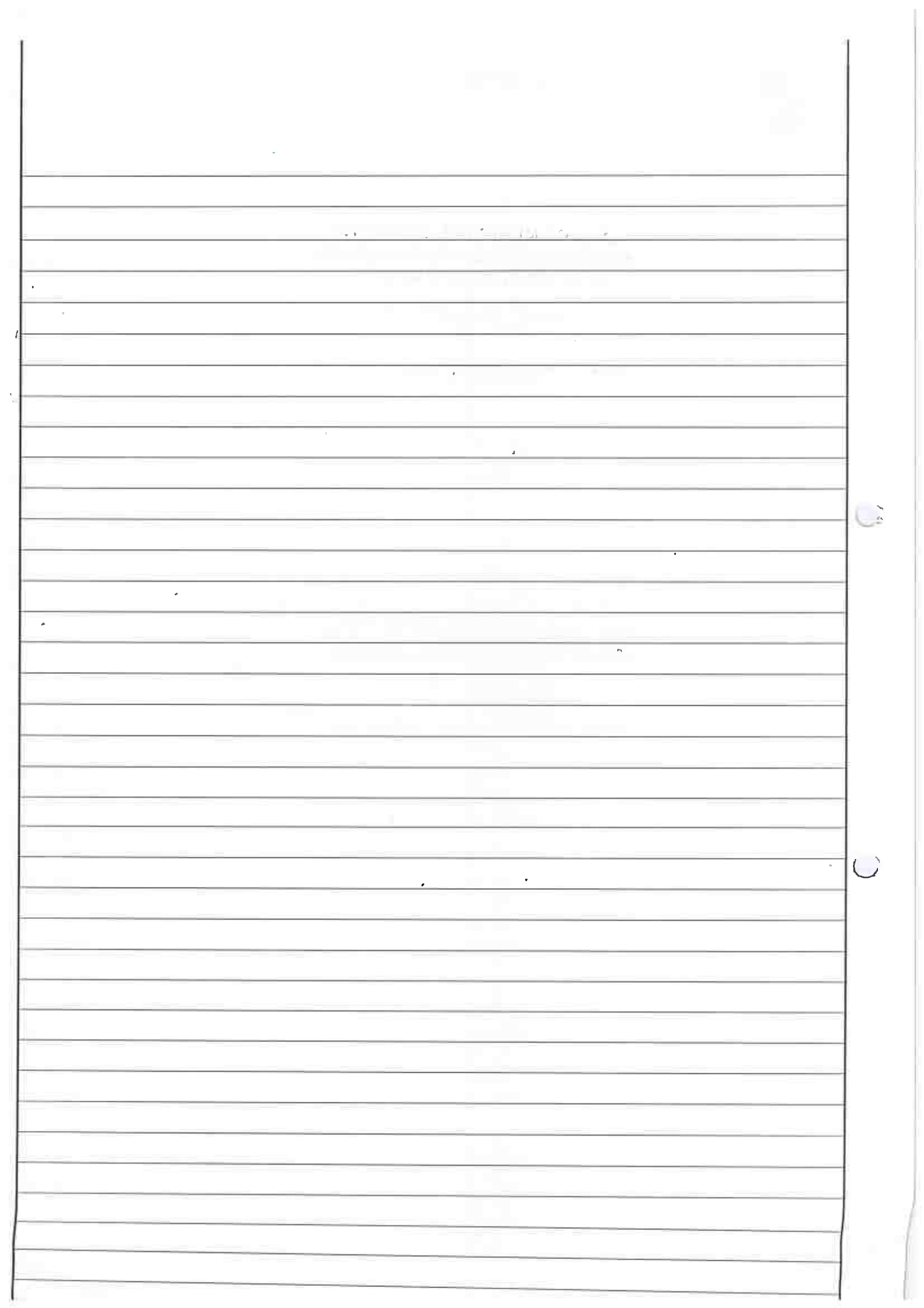
Em, 29 / 12 / 20 16

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Assara Bentes
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em, 04 / 01 / 20 17

Diretor DEL



Matéria : Projeto de Lei nº 225/2016

Reunião : 133º Sessão Ordinária
Data : 29/12/2016 - 18:00:30 às 18:01:01
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:00:36
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	18:00:39
8	Luisinho	PDT	Sim	18:00:42
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	18:00:34
19	Marcelão	PT	Sim	18:00:49
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:00:36
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:00:34
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	18:00:48
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:00:40
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

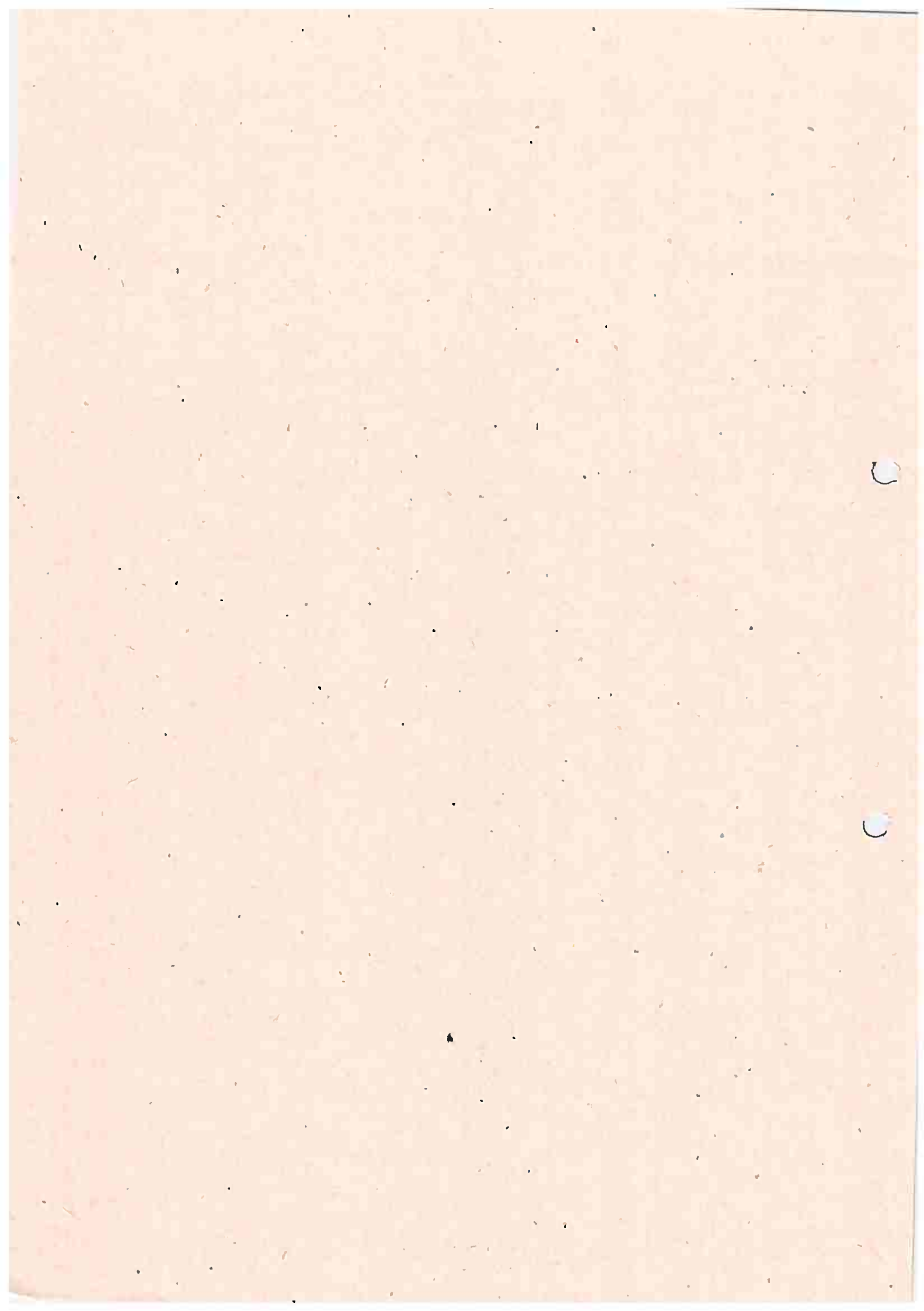
SIM
9

NÃO
0

TOTAL
9

PRESIDENTE

SECRETARIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 007

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.772/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 225/2016**, oriundo do **Poder Executivo**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo: **204420/2017** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 11/01/2017 Hora: 14:47
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 007/2017
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

C

C



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.772

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 225/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Altera o § 1º do Art. 2º da
Lei nº 8.937, de 26 de abril
de 2016.**

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do Art. 2º da lei nº 8.937, de 24 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º No exercício financeiro de 2016 não haverá repasse ao Fundo Municipal de Segurança Urbana - FUNSEG, do valor correspondente ao percentual de que tratam os incisos XI e XII deste artigo.

....." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivacqua, 05 de janeiro de 2017.

Vinicius José Simões
PRESIDENTE

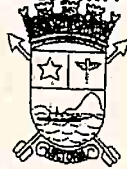
Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.084
Em, 02 de 02 de 2017.

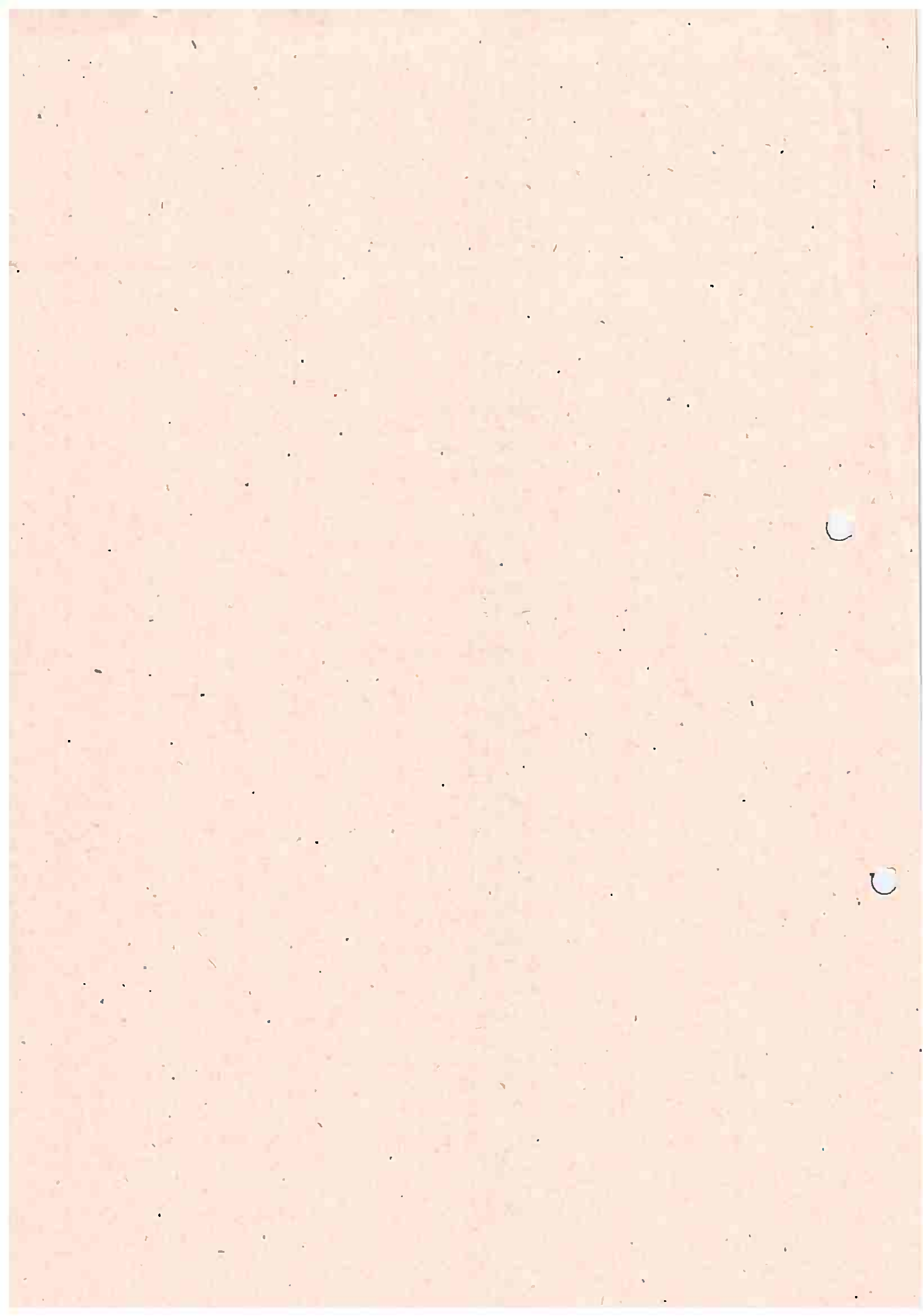
Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ____/____/20____

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ____/____/20____

Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

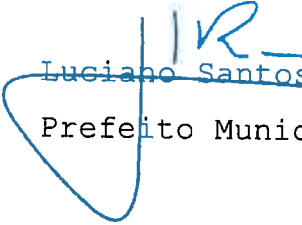
SEGOV/037

Vitória, 12 de janeiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.084, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.772/17, referente ao Projeto de Lei nº 225/17, de autoria do Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017

Tipo: Documento: 123/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 25/01/2017 17:32:20

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Sancionado Lei 9.084, Autógrafo de Lei nº 10.772/17, Projeto de Lei nº 225/17.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.204420/17

8713/16

Projeto de Lei nº: 225 / 16

Processo nº: 8713 / 16

Autor: Executivo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 23 / 01 / 17

RUBRICA

LEI Nº 9.084

Altera o § 1º do Art. 2º da Lei
nº 8.937, de 26 de abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do Art. 2º da Lei nº 8.937, de 24 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
§ 1º. No exercício financeiro de 2016 não haverá repasse ao Fundo Municipal de Segurança Urbana - FUNSEG, do valor correspondente ao percentual de que tratam os incisos XI e XII deste artigo.
....." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de janeiro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

